



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.578 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2025, a remuneração dos Professores/Supervisores/Orientadores Educacionais e dos Monitoras/Auxiliares de Creche do município de Cuité constantes nos anexos da presente Lei.

Art. 2º - A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo art. 51 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I. R\$ 460,91 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II. R\$ 576,14 (quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍 /PREFEITURADECUITE ✉️ WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito





Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cuité.1doc.com.br/verificacao/A372-8407-0F62-F925> e informe o código A372-8407-0F62-F925

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉ WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A372-8407-0F62-F925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 11/04/2025 13:47:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cuite.1doc.com.br/verificacao/A372-8407-0F62-F925>



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO I
LEI Nº 1.578 DE 11 DE ABRIL DE 2025
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “A”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 3.652,92	R\$ 3.835,57	R\$ 4.018,21	R\$ 4.200,86	R\$ 4.383,50	R\$ 4.566,15	R\$ 4.748,80
A2(15%)	R\$ 4.200,86	R\$ 4.410,90	R\$ 4.620,95	R\$ 4.830,99	R\$ 5.041,03	R\$ 5.251,08	R\$ 5.461,12
A3(15%)	R\$ 4.830,99	R\$ 5.072,54	R\$ 5.314,09	R\$ 5.555,64	R\$ 5.797,19	R\$ 6.038,74	R\$ 6.280,29
A4(15%)	R\$ 5.555,63	R\$ 5.833,41	R\$ 6.111,19	R\$ 6.388,97	R\$ 6.666,76	R\$ 6.944,54	R\$ 7.222,32
A5(15%)	R\$ 6.388,98	R\$ 6.708,43	R\$ 7.027,88	R\$ 7.347,33	R\$ 7.666,78	R\$ 7.986,23	R\$ 8.305,67

*CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Gabinete
do Prefeito**



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO II
LEI Nº 1.578 DE 11 DE ABRIL DE 2025
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “B”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 4.200,86	R\$ 4.410,90	R\$ 4.620,95	R\$ 4.830,99	R\$ 5.041,03	R\$ 5.251,08	R\$ 5.461,12
B2(15%)	R\$ 4.830,99	R\$ 5.072,54	R\$ 5.314,09	R\$ 5.555,64	R\$ 5.797,19	R\$ 6.038,74	R\$ 6.280,29
B3(15%)	R\$ 5.555,64	R\$ 5.833,42	R\$ 6.111,20	R\$ 6.388,98	R\$ 6.666,76	R\$ 6.944,55	R\$ 7.222,33
B4(15%)	R\$ 6.388,98	R\$ 6.708,43	R\$ 7.027,88	R\$ 7.347,33	R\$ 7.666,78	R\$ 7.986,23	R\$ 8.305,68

*CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO III
LEI Nº 1.578 DE 11 DE ABRIL DE 2025
SUPERVISOR EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE “ÚNICA”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 5.082,63	R\$ 5.336,76	R\$ 5.590,89	R\$ 5.845,02	R\$ 6.099,16	R\$ 6.353,29	R\$ 6.607,42
S2/O2 (15%)	R\$ 5.845,02	R\$ 6.137,28	R\$ 6.429,53	R\$ 6.721,78	R\$ 7.014,03	R\$ 7.306,28	R\$ 7.598,53
S3/O3 (15%)	R\$ 6.721,78	R\$ 7.057,87	R\$ 7.393,96	R\$ 7.730,04	R\$ 8.066,13	R\$ 8.402,22	R\$ 8.738,31
S4/O4 (15%)	R\$ 7.730,04	R\$ 8.116,55	R\$ 8.503,05	R\$ 8.889,55	R\$ 9.276,05	R\$ 9.662,56	R\$ 10.049,06

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉ WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO IV
LEI Nº 1.578 DE 11 DE ABRIL DE 2025
MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nomenclatura da Função	Básico	Gratificação	Total
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio	R\$ 2.304,57	-	R\$ 2.304,57
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)	R\$ 2.304,57	R\$ 460,91	R\$ 2.765,48
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)	R\$ 2.304,57	R\$ 576,14	R\$ 2.880,71

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Cabinete
do Prefeito**

